

Princípios Éticos e Básicos de Governança e Sustentabilidade do Grupo Neoenergia

Atualizados em 12 de março de 2026

O Conselho de Administração da NEOENERGIA S.A. (a “**Sociedade**”) detém a competência de estabelecer a estrutura do grupo de sociedades cuja sociedade dominante é, nos termos previstos em lei, a própria Sociedade (o “**Grupo**”), definir seu modelo organizacional e supervisionar seu cumprimento e desenvolvimento.

No exercício dessas competências, o Conselho de Administração da Sociedade formula os presentes *Princípios Éticos e Básicos de Governança e Sustentabilidade do Grupo Neoenergia* (os “**Princípios**”). Juntamente com outros princípios que possam ser incluídos em determinadas políticas do Sistema de Governança e Sustentabilidade, estes Princípios orientam as normas da Sociedade bem como as aprovadas pelas demais sociedades do Grupo no exercício de sua autonomia corporativa.

Esses *Princípios*, que devem ser incorporados por cada uma das sociedades do Grupo os seus respectivos sistemas de governança e sustentabilidade, também servirão como diretrizes para o desenvolvimento de suas respectivas ações e atividades.

1. Âmbito de aplicação

Os *Princípios* são aplicáveis a todas as sociedades que integram o Grupo, bem como às sociedades participadas pela Sociedade que não fazem parte do Grupo, mas sobre as quais esta exerça controle efetivo, dentro dos limites estabelecidos pelas normas legais e pelos respectivos sistemas de governança e sustentabilidade. As normas que sejam estabelecidas, no exercício de suas competências e de sua autonomia, pelas sociedades às quais se apliquem estes *Princípios* e que tratem das matérias aqui abrangidas, deverão estar em conformidade com eles.

Estes princípios deverão orientar também, quando aplicável, a atuação do Instituto Neoenergia, vinculado ao Grupo.

A Sociedade promoverá, sempre que possível, o alinhamento dos normativos das sociedades das quais participe, mas que não façam parte do Grupo, bem como das *joint ventures*, associações temporárias e outras entidades nas quais assuma a gestão, com estes Princípios.

2. Finalidade

A finalidade dos *Princípios* é estabelecer critérios éticos e básicos de governança e sustentabilidade aplicáveis as companhias que integram o Grupo, que orientem a atuação e os desenvolvimentos normativos das sociedades que o compõem e que

contribuam para a organização e a coordenação entre elas em determinadas matérias, de forma a promover a criação de valor sustentável a longo prazo para seus Grupos de Interesse.

Esses Princípios, juntamente com o Propósito e Valores do Grupo Neoenergia, constituem os pilares estratégicos fundamentais que regem as normas estabelecidas nos sistemas de governança e sustentabilidade aprovados pelas diferentes sociedades do Grupo, promovendo um adequado grau de coerência e coordenação entre elas, respeitando a autonomia dos respectivos órgãos de governança dessas sociedades. Sem prejuízo disso, o Conselho de Administração da Sociedade, no exercício das competências que lhe são atribuídas, poderá estabelecer medidas de coordenação no âmbito do Grupo em determinadas matérias, especialmente nas políticas por ele aprovadas e que integrem o Sistema de Governança e Sustentabilidade da Sociedade, zelando, em todos os momentos, pela homogeneidade, coerência e rigor como critérios orientadores.

Esses Princípios são inspirados em marcos internacionais de referência, entre os quais se destacam: a Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU); as Diretrizes para Empresas Multinacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE); os princípios que sustentam o Pacto Global da ONU; a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); a Declaração Tripartite de Princípios sobre Empresas Multinacionais e Política Social da Organização Internacional do Trabalho (OIT); as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (incluindo a Convenção 169); e a Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

Assim, os Princípios contribuem para moldar a identidade e a essência das sociedades do Grupo em torno da ética, da sustentabilidade, da governança, dos direitos humanos e da construção de um modelo energético elétrico, saudável e acessível e alinhado aos mais elevados padrões de transparência, governança, capital humano, social, natural, conformidade e princípios éticos mais amplamente aceitos, tudo isso dentro do marco da economia social de mercado e considerando, ainda, a cadeia de valor sustentável.

3. Princípios éticos

As sociedades do Grupo almejam que sua conduta, bem como as ações das pessoas a elas vinculadas ou com as quais se relacionam, estejam em conformidade não apenas com a normativa aplicável e com seus respectivos sistemas de governança e sustentabilidade, mas também com os mais elevados padrões internacionais e com as exigências legais mais recentes quanto à aplicação dos princípios éticos, promovendo, assim, o desenvolvimento de uma cultura empresarial pautada na ética, na integridade

e na honestidade.

Nesse sentido, as sociedades do Grupo promovem a liderança ética nas comunidades empresariais em que estão inseridas, adotando, de forma complementar e voluntária, normas e diretrizes nos contextos em que não haja um desenvolvimento legal adequado ou suficiente, adaptando-se à realidade dos territórios onde atuam.

Os princípios éticos que orientam as ações e os desenvolvimentos normativos das diferentes sociedades do Grupo, em cada uma das áreas a seguir diferenciadas, são os seguintes:

A) Ética empresarial

As sociedades do Grupo adotam uma ética empresarial responsável, que permite harmonizar a criação de valor a longo prazo para seus acionistas com um desenvolvimento sustentável, com o objetivo de atender às necessidades e expectativas dos seus principais Grupos de Interesse.

Em particular, as sociedades do Grupo expressam uma mensagem clara e firme de oposição à prática de qualquer irregularidade ou de atos ilícitos ou contrários à lei ou aos respectivos sistemas de governança e sustentabilidade, assegurando que suas relações com terceiros (incluindo, entre outros, parceiros comerciais, clientes, fornecedores, concorrentes, autoridades e demais integrantes de sua cadeia de valor) estejam fundamentadas na legalidade, na ética empresarial, na eficiência, na transparência e na honestidade, adotando as medidas de diligência devida adequadas com o propósito de fomentar uma conduta empresarial íntegra, sustentável e responsável ao longo de toda a cadeia de suprimentos.

B) Integridade e honestidade

(i) Em relação ao desenvolvimento da atividade: as sociedades do Grupo desenvolverão sua atividade empresarial com integridade, rigor e honestidade, cumprindo os compromissos e princípios assumidos e gerando confiança junto aos seus respectivos Grupos de Interesse. Para isso, mantêm mecanismos eficazes de comunicação, sensibilização e conscientização de seus profissionais, como expressão de sua cultura empresarial baseada na integridade, ética e na honestidade.

(ii) Em relação à sua atuação institucional: as sociedades do Grupo atuam institucionalmente com absoluta neutralidade política, priorizando sua independência e adesão a estes *Princípios*, assegurando a devida transparência em seus processos decisórios, a fim de garantir o efetivo cumprimento desses objetivos.

(iii) Em relação à cooperação com autoridades públicas: as relações com os órgãos reguladores e com os agentes que atuam no exercício de funções públicas são regidas pelos princípios de legalidade, transparência, lealdade, confiança, profissionalismo, colaboração, reciprocidade e boa-fé. Isso inclui, em especial, a cooperação permanente com as administrações tributárias, uma vez que o cumprimento das obrigações fiscais representa uma das principais contribuições à sociedade — sem prejuízo das controvérsias legítimas, que possam surgir na defesa do interesse social, quanto à interpretação ou aplicação da lei.

C) Direitos humanos

(i) Com relação aos direitos humanos: as sociedades do Grupo expressam seu respeito e compromisso com os direitos humanos reconhecidos na legislação nacional e internacional. Atuam em conformidade com os regulamentos aplicáveis; os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (ONU); as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais; os princípios do Pacto Global (ONU); a Declaração Tripartite de Princípios Relativos a Empresas Multinacionais e Política Social (OIT); as Convenções da OIT (incluindo a Convenção 169); a Declaração Universal dos Direitos Humanos; e com os documentos e/ou textos que possam vir a substituir ou complementar os anteriores.

(ii) Em relação ao respeito aos direitos humanos: as sociedades do Grupo demonstram o mais estrito respeito aos direitos humanos reconhecidos pela legislação nacional e internacional e, em particular, àqueles que consistem em: (i) respeitar o direito de livre circulação dentro de cada país ou território e rejeitar o tráfico ilícito de pessoas, o trabalho infantil, o favorecimento da prostituição, o abuso sexual, o trabalho forçado ou obrigatório e qualquer forma de escravidão moderna, buscando eliminar também tais situações em sua cadeia de suprimentos; (ii) respeitar e fomentar a liberdade de associação, a negociação coletiva e o trabalho decente; (iii) não discriminar por qualquer condição ou característica, como raça, religião, identidade ou expressão de gênero, orientação sexual ou convicções políticas; (iv) respeitar os direitos das minorias étnicas e dos povos indígenas nos locais onde atuam, promovendo a consulta e o diálogo abertos que integrem diferentes marcos culturais e levem em consideração suas expectativas e necessidades; (v) respeitar o direito a um meio ambiente limpo, saudável e sustentável nas comunidades em que operam e, em especial, combater os efeitos da degradação ambiental para garantir o pleno gozo dos direitos da criança reconhecidos internacionalmente; e (vi) compreender o acesso à energia e aos recursos naturais, incluindo a água, como um direito interligado aos outros direitos humanos e, portanto, colaborar com instituições públicas na implementação de sistemas de proteção aos clientes vulneráveis e planos de ampliação do serviço para comunidades sem acesso à energia.

(iii) Em relação ao reconhecimento dos direitos humanos: assumir a universalidade, a indivisibilidade e a interdependência dos direitos humanos, bem como a necessidade de sua proteção por meio de processos de diligência devida nas relações das sociedades do Grupo com seus respectivos Grupos de Interesse e demais públicos, em especial com os colaboradores do Grupo, os clientes, as comunidades e a cadeia de suprimentos.

D) Ações com conteúdo social

(i) Em relação ao progresso das comunidades: as sociedades do Grupo, por meio da sua atividade empresarial, do cumprimento das normas tributárias nos diversos territórios em que atuam e da sua estratégia de desenvolvimento sustentável, contribuem para o progresso das comunidades onde estão presentes, agregando valor sob a perspectiva econômica e também sob outros aspectos tais como a ética empresarial, a promoção da igualdade de oportunidades, o respeito aos direitos humanos, a proteção de grupos vulneráveis (em colaboração com instituições públicas na implementação de sistemas de proteção a clientes vulneráveis e planos de expansão do serviço a comunidades que não têm acesso à energia), o estímulo à inovação e à eficiência, o cuidado e a proteção da natureza, o acesso universal ao fornecimento de energia e água, a ação contra a mudança climática e a geração de empregos de qualidade, com base no mérito, na igualdade de oportunidades, na atração de talentos e no senso de pertencimento, entre outras iniciativas decorrentes de suas atividades, em benefício de seus respectivos Grupos de Interesse e da contribuição para o dividendo social.

(ii) Em relação às contribuições: todas as contribuições de natureza social, cultural ou de qualquer outro tipo realizadas pelas sociedades do Grupo, independentemente da forma jurídica que assumam — seja acordo de colaboração ou patrocínio, doação ou qualquer outra figura ou negócio jurídico — e da área a que se destinem (tais como a promoção da educação, da cultura, do esporte, da proteção ambiental ou de grupos vulneráveis), deverão cumprir os seguintes requisitos: i) ter finalidade legítima; ii) não serem anônimas; iii) terem sido aprovadas, conforme previsto em procedimento específico, pelo Comitê Institucional da Neoenergia; iv) serem formalizadas por escrito; e v) quando envolverem valores monetários, serem efetuadas por meio que permita identificar o destinatário dos fundos e comprovar a realização da contribuição. São proibidas as contribuições em dinheiro em espécie.

Antes de realizar qualquer das contribuições referidas no parágrafo anterior, a área corporativa ou a unidade proponente deverá cumprir o disposto nas normas internas aprovadas para esse fim e, em qualquer caso, a empresa do Grupo que realizar a contribuição deverá condicioná-la, no documento que a formalize, à manutenção, por

parte do beneficiário, dos requisitos e condições que justificaram sua aprovação, bem como ao respeito pelos objetivos para os quais ela foi concedida.

As sociedades do Grupo, por si ou por meio de terceiros, abster-se-ão de realizar contribuições cujo objetivo não esteja alinhado com a estratégia de desenvolvimento sustentável estabelecida no âmbito do Grupo.

O disposto acima não se aplica a brindes e presentes de valor econômico irrelevante ou simbólico, que correspondam a gestos de cortesia ou atenções comerciais usuais e que não estejam proibidos pela legislação aplicável, por normas internas da respectiva sociedade do Grupo ou pelas práticas comerciais geralmente aceitas.

(iii) Em relação a contribuições a partidos ou agremiações políticas e sindicais: é terminantemente proibido que as sociedades do Grupo, por si ou por meio de terceiros, realizem, direta ou indiretamente, contribuições (independentemente da forma jurídica que assumam, tais como doações, patrocínios, empréstimos ou adiantamentos) a partidos políticos em qualquer jurisdição, incluindo federações e coalizões, bem como a sindicatos ou associações de natureza laboral, salvo se existir previsão legal na condição de empregador.

4. Princípios de ação em relação à transparência e à governança

Os princípios de ação em relação à transparência e governança, que devem orientar as ações e os desenvolvimentos normativos das sociedades do Grupo, em cada uma das áreas diferenciadas a seguir, são os seguintes:

A) Sobre governança

(i) Em relação à governança: as sociedades do Grupo adotam práticas avançadas em matéria de governança corporativa, levando em conta a legislação aplicável e as recomendações de boas práticas de governança corporativa amplamente reconhecidas, que estão embasadas na transparência empresarial e na confiança mútua com seus respectivos Grupos de Interesse.

(ii). Em relação aos acionistas externos: o Conselho de Administração da Sociedade zela pela conciliação dos interesses das sociedades integrantes do Grupo que possuam acionistas externos com as políticas e estratégias que tenham impacto sobre o Grupo como um todo. São estabelecidas medidas adequadas para salvaguardar os interesses desses acionistas externos, na medida em que possam não estar plenamente alinhados com os interesses das demais sociedades do Grupo. Além disso, será promovido seu envolvimento contínuo, efetivo, construtivo e sustentável na vida societária. Quando houver sociedades de capital aberto no Grupo, estas terão um marco especial de

autonomia reforçada, que contemplará medidas adequadas para garantir a consecução desse objetivo.

(iii). Em relação à separação de funções: a separação entre as funções de definição estratégica, organização, coordenação e supervisão, e as funções de direção ordinária e gestão efetiva é organizada em torno de uma estrutura descentralizada inspirada no princípio da subsidiariedade e no respeito à autonomia societária das diferentes sociedades que compõem o Grupo. As sociedades do Grupo respeitam rigorosamente a separação jurídica e funcional das empresas reguladas, bem como a autonomia das demais sociedades do Grupo, especialmente aquelas com ações negociadas em bolsa. Para isso, contam com mecanismos e procedimentos específicos para prevenir, identificar e resolver situações de conflito de interesses e de atribuição de competências, sejam elas pontuais ou estruturais e permanentes.

(iv) Em relação às remunerações: tanto as dos administradores, quanto a dos membros da equipe executiva das sociedades do Grupo e a remuneração de todos os colaboradores são baseadas em princípios que combinem adequadamente avaliação de desempenho, dedicação, fidelização e cumprimento de objetivos que garantam os resultados da respectiva sociedade.

(v) Em relação às operações com ações próprias: a Sociedade regula em uma política própria os princípios básicos de atuação em operações com ações próprias, bem como os objetivos dessas operações.

(vi) Em relação à composição dos órgãos sociais: as sociedades do Grupo que possuem conselho de administração promovem uma composição múltipla, independente, diversa, adequada e equilibrada desse órgão, em aspectos como habilidades, competências, conhecimentos e experiências. Além disso, a composição deverá refletir a realidade social e cultural do conjunto das sociedades do Grupo, bem como assegurar a renovação periódica e escalonada do colegiado.

(vii) Em relação às operações com partes relacionadas e aos conflitos de interesse: o Conselho de Administração da Sociedade e, em situações de urgência, quem o Conselho designar, assim como os conselhos de administração das demais sociedades do Grupo, serão os órgãos competentes para aprovar ou autorizar as Operações com Partes Relacionadas (conforme definição dos respectivos sistemas de governança e sustentabilidade das sociedades do Grupo), salvo quando essa competência couber à assembleia geral de acionistas conforme a legislação ou normas internas, ou tenha sido delegada. Nos casos em que uma Operação com Parte Relacionada deva ser autorizada pelo Conselho de Administração da Sociedade, ou pelos conselhos de administração das demais sociedades do Grupo, e na qual a Sociedade não participe diretamente da operação, o escopo da autorização se limitará

à verificação de que a operação é justa e razoável sob a ótica da Sociedade e, quando for o caso, dos acionistas da Sociedade que não sejam a parte relacionada, mantendo-se inalterada a competência do órgão da sociedade diretamente envolvida para decidir sobre a conveniência ou não de realizar a transação. Os eventuais conflitos de interesse que afetem qualquer companhia do Grupo serão analisados pelos conselhos de administração da respectiva sociedade, de acordo com o previsto na lei e em suas normas internas. Sem prejuízo do disposto acima, e no que diz respeito aos conflitos de interesse ou Operações com Partes Relacionadas que afetem as sociedades de capital aberto, o Conselho de Administração da Sociedade garantirá o cumprimento das normas específicas sobre esses temas que estejam estabelecidas no seu marco especial de autonomia reforçada.

(viii) Em relação à tributação: parte-se da premissa de que os tributos pagos pelas sociedades do Grupo nos territórios onde atuam constituem sua principal contribuição para o financiamento das despesas públicas e, portanto, uma de suas principais contribuições à comunidade. A estratégia fiscal baseia-se em três pilares: i) o cumprimento das obrigações fiscais; ii) a cooperação permanente com as autoridades fiscais; e iii) a transparência. Além disso, a Sociedade buscará a adequada coordenação das práticas fiscais adotadas pelas sociedades do Grupo, sempre com foco no interesse social e no apoio a uma estratégia empresarial de longo prazo, que evite riscos e ineficiências fiscais na execução das decisões de negócios. Nesse sentido, as sociedades do Grupo cumprirão as normas tributárias vigentes nos territórios onde atuam, recolhendo os tributos exigíveis conforme o ordenamento jurídico e seguirão as recomendações dos códigos de boas práticas fiscais implementados nesses locais, levando em consideração as necessidades e circunstâncias específicas existentes.

(ix) Em relação à transparência: a transparência é uma das marcas distintivas das sociedades do Grupo e um dos objetivos centrais de sua estratégia de comunicação. É essencial para gerar confiança e credibilidade nas relações com seus respectivos Grupos de Interesse. As sociedades do Grupo divulgarão, por meio de comunicação clara, contínua e responsável, informações verdadeiras, adequadas, relevantes, corretas, completas, confiáveis e úteis sobre seu desempenho e atividades relevantes, bem como das fundações a elas vinculadas. Além disso, fornecerão informações sobre os tributos pagos nos territórios onde operam, nos termos indicados na alínea anterior.

B) Desenvolvimento sustentável

(i). Em relação à atuação em matéria de desenvolvimento sustentável: alinhar a atuação das sociedades do Grupo com o *Propósito e Valores do Grupo Neoenergia*, com estes Princípios e com o disposto nas demais normas de seus respectivos sistemas de governança e sustentabilidade.

(ii). Em relação à estratégia de desenvolvimento sustentável: a estratégia de desenvolvimento sustentável estabelecida no âmbito do Grupo baseia-se em princípios que promovem que as atividades corporativas e os negócios sejam conduzidos pelas sociedades do Grupo com foco na criação de valor de forma sustentável para seus acionistas e demais Grupos de Interesse relacionados à sua respectiva atividade empresarial e realidade institucional. Essa estratégia busca retribuir de maneira equitativa os grupos que contribuem para o sucesso do projeto empresarial de cada sociedade; considerar o retorno social dos novos investimentos mediante a geração de empregos e riqueza para a sociedade com uma perspectiva de longo prazo que proporcione um futuro melhor sem comprometer os resultados presentes; e promover os valores da sustentabilidade, da integração e do dinamismo.

(iii) Em relação à gestão do desenvolvimento sustentável: as sociedades do Grupo compatibilizam a gestão do desenvolvimento sustentável com: (i) a competitividade dos produtos e serviços oferecidos, por meio da eficiência nos processos de geração, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de energia; (ii) a alta qualidade do serviço e a confiabilidade e segurança no fornecimento de produtos energéticos; e (iii) a dimensão social, especialmente com o respeito aos direitos humanos conforme determinado na política aprovada para essa matéria.

(iv) Em relação à gestão sustentável de eventos: as sociedades do Grupo promovem a contribuição dos participantes de sua cadeia de valor e de seus respectivos Grupos de Interesse envolvidos na gestão sustentável de eventos, considerando suas necessidades e expectativas e orientando-os para objetivos que gerem impactos positivos sobre o capital social, o capital natural e a cadeia de valor sustentável. Serão estabelecidas diretrizes a nível de Grupo que devem reger os eventos das sociedades que o compõem, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos aplicáveis em cada caso (incluindo, especialmente, os previstos na legislação relativa à segurança e saúde, acessibilidade, ruídos, resíduos, privacidade e proteção de dados pessoais), comprometendo-se também a avaliar e apresentar relatórios sobre os resultados obtidos e as lições aprendidas.

C) Dos Grupos de Interesse

(i) Em relação à identificação dos Grupos de Interesse: cada uma das companhias do Grupo identifica e classifica os seus respectivos Grupos de Interesse com base na cadeia de valor configurada pelas atividades que desenvolve.

(ii) Em relação ao marco geral de relacionamentos: as sociedades do Grupo estabelecem um marco geral de relacionamento com os seus respectivos Grupos de Interesse no âmbito de suas atividades e operações. Este marco geral terá como objetivo: (i) incentivar o engajamento dos Grupos de Interesse no respectivo projeto

empresarial da companhia correspondente, por meio da criação de valor sustentável compartilhado, tornando-os participantes do dividendo social gerado por suas atividades; (ii) responder aos interesses legítimos dos Grupos de Interesse com os quais cada sociedade do Grupo interage; (iii) gerar confiança entre os Grupos de Interesse, a fim de construir relações próximas, duradouras, estáveis e sólidas; e (iv) contribuir, com isso, para preservar a reputação corporativa nos diferentes países, territórios e setores em que as companhias do Grupo desenvolvem suas atividades.

(iii) Em relação aos objetivos do engajamento: cada uma das companhias do Grupo incentivará o diálogo e fortalecerá o engajamento e a identificação dos seus respectivos Grupos de Interesse com seu projeto empresarial, com o objetivo de alcançar uma sintonia entre os valores empresariais e as expectativas sociais e de adaptar, na medida do possível, as políticas e estratégias estabelecidas aos interesses, preocupações e necessidades desses Grupos de Interesse, utilizando instrumentos de comunicação como o contato direto, as redes sociais, os meios e aplicativos digitais, os procedimentos de consulta, bem como o site corporativo.

(iv) Em relação aos sites corporativos e à presença nas redes sociais: os sites corporativos e a presença nas redes sociais da Sociedade e das sociedades do Grupo contribuirão para a estratégia de comunicação digital da Sociedade e se configuram como um dos principais meios para alcançar o engajamento de seus respectivos Grupos de Interesse em seus projetos empresariais correspondentes. Sua estrutura e conteúdo serão adequados à política de relacionamento com seus respectivos Grupos de Interesse e às diretrizes gerais aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade.

5. Princípios de atuação com relação ao capital humano

Os princípios básicos de ação na área de capital humano, que devem informar as ações e os desenvolvimentos normativos das diversas sociedades do Grupo nessa área, são os seguintes:

(i) Em relação à igualdade de oportunidades e à não discriminação: fomentar o desenvolvimento de relações profissionais baseadas no mérito e na igualdade de oportunidades, independentemente das condições ou características pessoais ou sociais dos profissionais.

As sociedades do Grupo promovem a participação e a representação dos diversos coletivos que compõem seu capital humano, proíbem qualquer forma de discriminação, incentivam o acesso às oportunidades profissionais e adotam medidas para reconhecer aqueles que, por seu desempenho profissional, contribuem para a concretização da estratégia e dos objetivos empresariais.

Além disso, asseguram que os processos relacionados à seleção, contratação, gestão das relações profissionais, formação e promoção de profissionais, nos quais se utilize inteligência artificial – especialmente algoritmos –, não apresentem vieses que comprometam esses processos nem impossibilitem sua verificação por limitações de transparência e/ou rastreabilidade dos resultados.

(ii) Em relação à prevenção do assédio e ao firme compromisso de combatê-lo: as sociedades do Grupo zelam pela efetividade do princípio de “tolerância zero” frente a qualquer conduta que constitua intimidação ou assédio e promovem, em todos os níveis, uma cultura de prevenção da violência no ambiente profissional, da intimidação e do assédio em todas as suas formas.

(iii) Em relação ao direito à intimidade: as sociedades do Grupo respeitam o direito à intimidade de seus profissionais no que diz respeito ao tratamento de seus dados pessoais, bem como às comunicações de cunho estritamente pessoais dos profissionais por meio da internet e meios de comunicação. Além disso, não divulgam dados pessoais de seus profissionais, salvo com o consentimento dos interessados, nos casos de obrigação legal ou para cumprimento de decisões judiciais ou administrativas. Em nenhum caso os dados pessoais dos profissionais podem ser utilizados para finalidades diferentes daquelas legal ou contratualmente previstas.

(iv) Em relação à seleção e contratação de profissionais: a seleção e a contratação são pautadas por critérios de oportunidade, não discriminação, capacidade, mérito e desempenho, com a adoção de medidas que favoreçam a integração dos melhores talentos, independentemente das condições e características pessoais ou sociais, bem como o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional.

As sociedades do Grupo promovem processos de seleção, contratação e promoção que assegurem que todos os seus profissionais sejam pessoas idôneas e íntegras, alinhadas com o *Propósito e Valores do Grupo Neoenergia* e com os códigos de conduta aplicáveis em cada caso, valorizando sua trajetória e rejeitando aqueles que, por seus antecedentes, não apresentem a idoneidade necessária.

(v) Em relação à gestão do conhecimento para maior eficiência operacional: são definidos instrumentos para compreender e desenvolver mecanismos de liberação dos fluxos de conhecimento dentro da estrutura organizacional do Grupo, em ambiente seguro, com o objetivo de compartilhar experiências, acompanhar o funcionamento da organização como um todo, promover o aprendizado contínuo e o intercâmbio cultural.

(vi) Em relação aos meios e recursos: as sociedades do Grupo disponibilizam a seus profissionais os meios e recursos necessários e adequados para o desenvolvimento de

suas atividades profissionais, promovendo a inovação, a criatividade e a gestão eficiente de recursos.

(vii) Em relação às atividades externas: as sociedades do Grupo respeitam o envolvimento de seus profissionais em atividades sociais e públicas, desde que estas não interfiram em seu trabalho nem afetem a reputação da empresa e estejam de acordo com as disposições do *Código de Conduta de Administradores, Profissionais e Fornecedores* da Sociedade.

(viii) Em relação ao desenvolvimento profissional: será promovida a consolidação de empregos de qualidade, o senso de pertencimento, um ambiente profissional adequado e uma proposta de valor profissional. Também se incentiva a formação, qualificação e atualização de conhecimentos dos profissionais. As sociedades do Grupo realizam avaliações periódicas de desempenho baseadas em critérios objetivos e de idoneidade.

(ix) Em relação aos sistemas de remuneração: a remuneração dos profissionais é competitiva, pautada no princípio da igualdade de remuneração por trabalho de igual valor e permite atrair e reter os melhores talentos. Além disso, seus objetivos estão alinhados com os estabelecidos tanto na respectiva sociedade quanto no Grupo, promovendo e desenvolvendo os melhores talentos de maneira justa e competitiva.

(x) Em relação à vida pessoal e profissional: as sociedades do Grupo buscam o equilíbrio entre o respeito à vida pessoal e familiar de seus colaboradores e o trabalho, favorecendo o equilíbrio entre vida pessoal e profissional, além de estimular a desconexão digital.

(xi) Em relação ao clima organizacional: as sociedades do Grupo fomentam e impulsionam um ambiente de trabalho coerente com os princípios de dignidade, respeito mútuo, confidencialidade, cooperação e confiança, que gera motivação nos profissionais e fortalece sua identificação com os valores da organização, promovendo o bem-estar da equipe.

(xii) Em relação à segurança e saúde no trabalho: as sociedades do Grupo zelam por um ambiente de trabalho seguro e saudável em suas instalações e áreas de influência, promovendo programas específicos sobre o tema e adotando as medidas preventivas previstas na legislação aplicável, que também são exigidas de seus fornecedores.

6. Princípios de ação em relação ao capital natural

Os princípios de ação na área de capital natural, que devem orientar as ações e os desenvolvimentos regulatórios das diversas sociedades do Grupo nessa área, são os

seguintes:

(i) Em relação ao meio ambiente: as sociedades do Grupo desenvolvem um modelo de negócio que leva em consideração atividades econômicas ambientalmente sustentáveis e o respeito e a proteção de um meio ambiente limpo, saudável e sustentável nas comunidades em que atuam, cumprindo ou superando os padrões estabelecidos na legislação ambiental e promovendo a minimização dos impactos que suas atividades possam causar ao meio ambiente. Além disso, promovem a inovação por meio da pesquisa e do apoio ao desenvolvimento de novas tecnologias e melhores práticas.

As sociedades do Grupo colaboram com os órgãos reguladores para promover normas que protejam o meio ambiente, bem como políticas e estratégias públicas que enfrentem de forma coordenada e consistente os efeitos das mudanças climáticas.

Além disso, as empresas do Grupo implementam princípios de transição justa que orientam a gestão dos potenciais impactos que a descarbonização da economia poderá ter sobre os seus respectivos Grupos de Interesse, incluindo, em particular, as pessoas da Neoenergia, as comunidades, a cadeia de fornecimento e os clientes.

(ii) Em relação à biodiversidade: as sociedades do Grupo identificam, quantificam e avaliam os impactos e as dependências de suas atividades sobre o capital natural, com especial atenção à biodiversidade ao longo do ciclo de vida de suas instalações. Fazem isso por meio da promoção de pesquisas e do aprimoramento do conhecimento sobre os ecossistemas dos territórios onde atuam, garantindo que a proteção e a promoção da natureza estejam incorporadas à sua estratégia.

(iii) Em relação à ação climática: as sociedades do Grupo continuam a desenvolver um processo de eletrificação energética por meio do desenvolvimento de fontes de energia sustentável, geradas a partir de fontes renováveis, e da infraestrutura de redes, bem como pelo estímulo progressivo à sua cadeia de valor e pela redução das emissões poluentes, introduzindo progressivamente em suas instalações tecnologias mais eficientes e menos intensivas em carbono. Além disso, buscam integrar a ação de combate à mudança climática em seus processos internos de planejamento estratégico e de tomada de decisão e contribuem para a conscientização da sociedade sobre esse tema e suas consequências.

(iv) Em relação à sustentabilidade do capital natural: o uso sustentável do capital natural é promovido pelas sociedades do Grupo, incentivando a melhoria da circularidade de suas atividades e das de seus fornecedores, o uso sustentável dos recursos naturais, a implementação da análise do ciclo de vida, o *ecodesign* de suas infraestruturas, a aplicação da hierarquia de resíduos, bem como a otimização da gestão

de resíduos e o uso de materiais reciclados.

7. Princípios de ação em relação à cadeia de valor

Os princípios de ação em relação à cadeia de valor sustentável, que devem informar as ações e os desenvolvimentos regulatórios das diferentes sociedades do Grupo nessa área, são os seguintes:

(i) Em relação ao cumprimento normativo e ético: as sociedades do Grupo procuram garantir que todos os participantes da sua cadeia de valor, especialmente seus fornecedores diretos, atuem de acordo, não apenas com a legislação aplicável e seus respectivos sistemas de governança e sustentabilidade, mas também com princípios éticos e de desenvolvimento sustentável amplamente aceitos. Em particular, buscarão assegurar que os participantes da cadeia de valor cumpram os princípios expressos nos respectivos códigos de conduta, referentes à ética empresarial e gestão transparente, boas práticas profissionais, promoção da saúde e segurança, respeito ao capital natural, garantia da qualidade e segurança dos produtos e serviços comercializados.

Além disso, promovem o desenvolvimento de práticas responsáveis na cadeia de valor, incentivando a gestão conjunta (responsabilidade compartilhada), com estrita observância dos direitos humanos e trabalhistas reconhecidos pela legislação nacional e internacional.

(ii) Em relação aos clientes: as sociedades do Grupo, sempre observando normas de transparência, informação e proteção, oferecem serviços e produtos com qualidade igual ou superior à exigida legalmente e incentivam o consumo responsável, competindo no mercado e conduzindo suas atividades *de marketing* e vendas com transparência, baseando-se nos méritos de seus produtos e serviços.

A melhoria da satisfação dos clientes, internos e externos, é um elemento central das atividades das sociedades do Grupo, bem como do *design* e configuração de seus produtos e serviços, de modo que atendam ou superem suas expectativas.

Além disso, garantem a confidencialidade dos dados de seus clientes, comprometendo-se a não revelá-los a terceiros, salvo mediante consentimento do cliente, por obrigação legal ou cumprimento de decisões judiciais ou administrativas. A coleta, uso e tratamento dos dados pessoais dos clientes devem ser realizados de forma a assegurar o direito à intimidade e o cumprimento da legislação sobre proteção de dados pessoais, bem como os direitos reconhecidos aos clientes pela legislação sobre serviços da sociedade da informação, comércio eletrônico e demais disposições aplicáveis.

Os contratos com os clientes serão redigidos de forma clara e concisa, com sintaxe simples e evitando ambiguidades ou redundâncias. Nas relações pré-contratuais ou contratuais com os clientes, será promovida a transparência e oferecidas informações

sobre as diferentes alternativas existentes, especialmente no que se refere a serviços, produtos e tarifas.

As sociedades do Grupo conscientizam e buscam engajar seus clientes nos compromissos e princípios relacionados ao capital humano e ao capital natural.

(iii) Em relação à gestão da cadeia de valor: as sociedades do Grupo adotam práticas responsáveis na gestão de suas respectivas cadeias de valor e buscam sensibilizar e engajar seus integrantes nos compromissos e princípios relacionados ao capital humano e ao capital natural, especialmente os ligados à circularidade de suas atividades e à luta contra o trabalho infantil, forçado ou obrigatório e qualquer outra forma de escravidão moderna e à luta contra a prostituição

Adotam os meios adequados e proporcionais para colaborar com os integrantes da cadeia de valor, especialmente os fornecedores diretos, a fim de aumentar sua competitividade, estabelecendo os programas adequados em cada caso, promovendo as alianças necessárias e adequando os processos de seleção de fornecedores e profissionais da cadeia de valor a critérios de objetividade e imparcialidade, com base em padrões de sustentabilidade e qualidade e, em qualquer caso, evitando conflitos de interesse ou favorecimento.

As sociedades do Grupo zelam para que os integrantes da cadeia de valor cumpram estes Princípios e ajam em conformidade diante de qualquer violação.

(iv) Em relação à concorrência: são promovidas práticas de livre mercado e concorrência leal nos mercados, com rejeição de qualquer prática ilegal ou fraudulenta, mediante a implementação de mecanismos eficazes de prevenção, monitoramento e sanção de irregularidades, bem como à promoção da livre concorrência em benefício dos consumidores e usuários. As sociedades do Grupo prestam a assistência e colaboração solicitadas pelas autoridades de defesa da concorrência no exercício de suas funções e, em particular, na investigação de condutas que possam configurar infrações à legislação concorrencial.

(v) Em relação aos fornecedores: as relações com os fornecedores baseiam-se em princípios de ética empresarial e transparência, buscando a melhoria contínua e o benefício mútuo, bem como promovendo atividades de sustentabilidade, inovação e desenvolvimento.

Os preços e as informações apresentadas pelos fornecedores durante um processo de seleção são tratados de forma confidencial pela sociedade do Grupo correspondente e não são divulgados a terceiros, salvo consentimento dos interessados, obrigação legal ou cumprimento de decisões judiciais ou administrativas.

O Grupo estabelece um modelo organizacional, corporativo e de serviços compartilhados para minimizar os custos e riscos associados às compras, suprimentos e contratação de obras e serviços.

(vi) Em relação à resiliência operacional: são desenvolvidos planos de defesa específicos para a proteção das infraestruturas críticas e para alcançar a resiliência, entendida como a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas sociedades do Grupo. Em especial, é estabelecido um modelo de resiliência operacional das sociedades do Grupo que define metodologias, procedimentos e ferramentas necessárias para garantir capacidades adequadas de resiliência operacional, conforme previsto na Política de Resiliência Operacional da Sociedade.

As sociedades do Grupo designam um interlocutor para gerenciar as relações com as autoridades competentes em matéria de resiliência operacional.

(vii) Em relação à marca Neoenergia: será um elemento-chave da estratégia corporativa do conjunto das sociedades do Grupo e uma alavanca de criação de valor que deve ser aproveitada pelas sociedades como um elemento que contribui para o sucesso de seus negócios.

As companhias do Grupo zelam para que a marca Neoenergia seja associada aos princípios estabelecidos no Propósito e Valores do Grupo Neoenergia. Na medida em que utilizem essa marca – de titularidade da Sociedade – devem observar a Política de Marca da Neoenergia e demais normas internas estabelecidas pela Sociedade.

(viii) Em relação à reputação corporativa: a medição e a gestão da reputação corporativa devem identificar e considerar as percepções e expectativas legítimas dos Grupos de Interesse das sociedades do Grupo, integrando-as em sua estratégia. Será estabelecido um marco de coordenação no âmbito do Grupo para supervisão e gestão da reputação corporativa.

(ix) Em relação à segurança: será definida uma estratégia de segurança integral com abordagem tanto preventiva quanto proativa, para garantir um nível razoável de risco. Podem ser estabelecidos programas estratégicos de segurança para cumprimento pelo Grupo. As sociedades do Grupo: i) promovem a proteção do pessoal, tanto no local de trabalho quanto em deslocamentos profissionais, bem como a proteção das pessoas em suas instalações ou em eventos institucionais; ii) colaboram com seus respectivos Grupos de Interesse envolvidos em riscos de segurança, a fim de fortalecer a resposta coordenada frente a potenciais riscos e ameaças e contribuir para a melhoria da segurança em âmbito internacional; e iii) prestam a assistência e cooperação solicitadas pelas instituições e órgãos competentes em matéria de segurança, incluindo reguladores, forças e corpos de segurança e agências governamentais, nacionais e internacionais.

(x) Em relação à proteção de dados: as sociedades do Grupo poderão aprovar políticas específicas que assegurem o cumprimento da legislação aplicável, garantindo, em especial, o respeito ao direito à honra e à intimidade no tratamento das diferentes tipologias de dados pessoais, bem como a adequada proteção da informação e do conhecimento, inclusive sua confidencialidade. As disposições dessas políticas aplicam-se a: i) implementação e *design* de procedimentos que envolvam o tratamento de dados pessoais; ii) produtos e serviços oferecidos pelas sociedades do Grupo; iii) contratos e obrigações firmadas com pessoas físicas; e iv) implementação de sistemas e plataformas que permitam o acesso, por parte de profissionais das sociedades do Grupo ou terceiros, a dados pessoais e à coleta ou tratamento desses dados.

(xi) Em relação à inteligência artificial: as sociedades do Grupo utilizam os sistemas de inteligência artificial de forma responsável, transparente, segura e confiável, e não os implementarão caso possam comprometer a saúde, a segurança ou os direitos fundamentais das pessoas.

(xii) Em relação à inovação: as companhias do Grupo consideram a inovação como a principal ferramenta para promover sustentabilidade, eficiência e competitividade, sendo uma variável estratégica que permeia todos os negócios e atividades desenvolvidas. Esse objetivo, juntamente com a transformação digital mediante o uso de novas tecnologias, preservando a segurança e a privacidade, está presente em toda a organização e afeta todos os aspectos do funcionamento das sociedades e de seus órgãos sociais. Os pilares da estratégia de inovação são: desenvolvimento sustentável, promoção das energias renováveis, aproveitamento das oportunidades da digitalização e automação, adoção de tecnologias emergentes e impulso à transformação digital das sociedades do Grupo.

A estratégia de inovação do Grupo se concentra no desenvolvimento sustentável, na promoção de energias renováveis, na exploração das oportunidades oferecidas pela digitalização e automação, bem como no compromisso com tecnologias emergentes e na promoção da transformação digital das sociedades que compõem o Grupo.

(xiii) Em relação à qualidade: as sociedades do Grupo desenvolvem instrumentos para fortalecer a competitividade dos produtos e serviços energéticos oferecidos, por meio da eficiência nos processos de geração, transporte e distribuição de energia, com especial atenção à excelência na gestão de processos e recursos. Tais instrumentos fortalecem o modelo de crescimento sustentável com base na cultura de excelência e na gestão da qualidade. O modelo de criação de valor do Grupo baseia-se em três pilares estratégicos: crescimento rentável, excelência operacional e otimização do capital, tendo os clientes como elemento central de todas as suas atividades.

(xiv) Em relação às tecnologias digitais: as sociedades do Grupo desenvolvem normas para impulsionar a criação de valor por meio do uso efetivo, seguro e inovador

das tecnologias digitais – entendidas como tecnologias da informação (“IT”) e tecnologias operacionais (“OT”) – e para garantir a satisfação de usuários internos e externos conforme os níveis definidos pelo Grupo, equilibrando geração de valor, risco e uso eficiente dos recursos. São considerados os princípios de resiliência operacional e segurança, conforme previsto nas Bases Gerais de Gestão de Risco Corporativo e na Política de Tecnologias Digitais da Sociedade. Um Modelo de Governança das Tecnologias Digitais é estabelecido no âmbito de Grupo. As sociedades do Grupo buscam estar na vanguarda das novas tecnologias para aproveitamento e geração de valor para seus negócios, alinhadas com a estratégia de inovação e com os objetivos estratégicos definidos. Também apoiam a participação em grupos de normas nacionais e internacionais e a seleção de padrões abertos que evitam aprisionamento tecnológico.

(xv) Em relação à segurança e saúde no trabalho: as sociedades do Grupo zelam por um ambiente de trabalho seguro e saudável em suas instalações e áreas de influência, adotando as medidas preventivas previstas na legislação aplicável, as quais também são exigidas de seus fornecedores. É estabelecido um marco de coordenação para as sociedades do Grupo para esta matéria.

8. Princípios de ação em relação ao gerenciamento de riscos e ao controle corporativo

A) Gerenciamento de riscos

Os princípios de ação em relação ao gerenciamento de riscos, com o objetivo de controlar e mitigar os riscos, que devem informar as ações e os desenvolvimentos regulatórios das diversas sociedades do Grupo nessa área, são os seguintes:

(i) Em relação à gestão: integrar a visão risco-oportunidade na gestão das sociedades do Grupo, por meio da definição da estratégia e do apetite ao risco, bem como incorporar essa variável nas decisões estratégicas e operacionais adotadas. Tudo isso com o objetivo de contribuir ativamente para o bom funcionamento e a implementação do sistema integral de controle e gestão de riscos.

(ii) Em relação às funções: separar, no nível operacional, as funções entre as áreas que assumem riscos e as áreas responsáveis por sua análise, controle e supervisão, garantindo um nível adequado de independência e uma clara identificação dos papéis e responsabilidades dos diferentes agentes envolvidos no controle e na gestão de riscos nas sociedades do Grupo.

(iii) Em relação às normas de governança corporativa: desenvolver processos de diligência devida, controle e acompanhamento para a adequada implementação e cumprimento das normas de governança corporativa aplicáveis a cada uma das sociedades do Grupo, assim como instrumentalizar seu acompanhamento e medição.

(iv) Em relação às informações sobre riscos: informar com transparência, especialmente aos reguladores e principais agentes externos, sobre os riscos das sociedades do Grupo e o funcionamento dos sistemas desenvolvidos para seu controle, mantendo canais adequados para favorecer a comunicação com esses agentes.

(v) Em relação ao controle e à gestão de riscos: estabelecer sistemas adequados de informação e controle para monitorar e gerir os riscos.

As sociedades do Grupo cumprem o disposto nas *Diretrizes Gerais de Controle e Gestão de Riscos do Grupo Neoenergia* aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade.

B) Controle corporativo

Os princípios de ação em relação ao controle corporativo, que devem informar as ações e os desenvolvimentos regulatórios das diversas sociedades do Grupo nessa área, são os seguintes:

(i) Em relação à elaboração das informações financeiras e não financeiras: a Sociedade aprova princípios que a serem respeitados e seguidos pelas companhias do Grupo na elaboração das informações financeiras e do relatório consolidado de informações não financeiras, com o objetivo de assegurar que tais informações e relatório sejam preparados a partir dos dados fornecidos pelas diferentes companhias do Grupo, e de delimitar de forma clara a responsabilidade dos órgãos de administração nesse processo. As informações financeiras das sociedades do Grupo e, em especial, suas demonstrações contábeis anuais refletirão, em todos os seus aspectos relevantes, a imagem fiel do patrimônio, da situação financeira e dos resultados, conforme previsto na normativa aplicável. O relatório de informações não financeiras refletirá, em todos os aspectos materiais, de forma razoável e equilibrada, o desempenho ambiental, social e de governança corporativa do grupo consolidado, conforme o escopo definido pela legislação vigente e de acordo com os padrões internacionais.

(ii) Em relação ao auditor independente: a relação com o auditor externo deve respeitar sua independência e contar com os instrumentos adequados para garantir a devida transparência.

9. Princípios de ação em relação à conformidade e compliance

Os princípios de ação em relação ao *compliance*, que orientam os desenvolvimentos normativos das várias sociedades do Grupo nessa área, são os seguintes:

(i) Em relação ao cumprimento normativo e ético: as sociedades do Grupo zelam pelo cumprimento da legislação aplicável e de seus respectivos sistemas de governança e sustentabilidade, bem como pelos princípios éticos, promovendo uma cultura

preventiva baseada, por um lado, no princípio de “tolerância zero” diante de condutas irregulares e de atos ilícitos ou contrários à lei ou a seus sistemas de governança e sustentabilidade e, por outro lado, na aplicação de princípios éticos e de conduta responsável que devem nortear a atuação dos membros dos órgãos de administração, dos profissionais e dos fornecedores das sociedades do Grupo.

Além disso, as sociedades do Grupo adotam uma postura de liderança ética nas comunidades empresariais em que atuam, cumprem os princípios éticos amplamente aceitos e promovem uma cultura preventiva baseada no referido princípio de “tolerância zero” contra a corrupção e práticas ilícitas.

Para tanto, a Sociedade e as demais sociedades do Grupo contam com sistemas de *compliance* próprios, eficazes, autônomos, independentes e robustos, de acordo com as melhores e mais avançadas práticas internacionais aplicáveis às suas atividades, baseados em sólidos princípios éticos e no respeito à legalidade, que contribuam para a plena realização do Propósito e Valores do Grupo Neoenergia e do interesse social.

Cabe às unidades ou funções de *compliance* de cada sociedade supervisionar a aplicação e a eficácia de seus respectivos sistemas de *compliance*.

As unidades ou funções de *compliance* das sociedades do Grupo exercem suas competências com base nos princípios de coordenação, colaboração e comunicação, respeitando, em especial, o previsto nos respectivos sistemas de governança e sustentabilidade quanto à descentralização da gestão efetiva dos negócios e à correspondente individualização e separação das responsabilidades de cada uma das sociedades que compõem o Grupo.

O disposto acima se entende sem prejuízo dos órgãos dedicados à prevenção de riscos específicos e ao controle de atividades que se tornem necessários ou convenientes em determinadas sociedades do Grupo para cumprimento da legislação setorial ou nacional dos países ou territórios em que atuem, com os quais as unidades ou funções de *compliance* estabelecerão as devidas relações de coordenação, em conformidade com a legislação aplicável.

Como parte do Sistema de Compliance, a Sociedade e as demais sociedades do Grupo implementam programas para a prevenção da prática de crimes por meio de suas respectivas unidades de *compliance* (ou órgãos ou funções de *compliance*), com plena autonomia e responsabilidade por sua gestão, os quais avaliam, modificam e atualizam periodicamente e que contam com sistemas internos de informação e de proteção ao denunciante, conforme previsto na legislação aplicável.

(ii) Em relação à conduta de administradores, profissionais e fornecedores: as sociedades do Grupo aprovam códigos de conduta que se aplicam a seus respectivos administradores, profissionais e fornecedores, bem como a outras pessoas cuja

atividade seja expressamente submetida ao código.

(iii) Em relação à corrupção e à fraude: as sociedades do Grupo adotam uma postura firme de oposição à fraude e à corrupção em todas as suas formas, deixando clara sua vontade inequívoca de combatê-las em suas atividades.

(iv) Em relação à atuação em matéria de separação de atividades: é responsabilidade das sociedades do Grupo garantir que as atividades reguladas e as atividades liberalizadas sejam devidamente separadas dentro do perímetro do Grupo, de acordo com as normas de separação de atividades aplicáveis em cada caso, considerando as diferentes regulações dos setores energéticos nos diversos territórios em que as sociedades do Grupo operam e a definição vigente em cada momento e em cada local das atividades reguladas e liberalizadas.

As sociedades do Grupo, em conformidade com a legislação vigente em cada território onde realizem atividades reguladas, adotam códigos ou instrumentos normativos internos equivalentes que asseguram o cumprimento das normas de separação de atividades por parte de seus profissionais. Tais códigos ou instrumentos normativos são comunicados e divulgados aos profissionais e membros da equipe de gestão das sociedades do Grupo nas respectivas jurisdições em que forem aplicáveis, bem como ao público externo, especialmente por meio dos sites das sociedades envolvidas.

Deve-se respeitar, em especial, a capacidade decisória efetiva das sociedades do Grupo que realizam atividades reguladas quanto aos ativos necessários para a operação, manutenção e desenvolvimento de suas próprias atividades, bem como os limites de acesso a informações comercialmente sensíveis dessas sociedades.

(v) Em relação às decisões judiciais ou administrativas: as sociedades do Grupo respeitam e acatam as decisões judiciais ou administrativas proferidas, mas se reservam o direito de recorrer a todas as instâncias cabíveis quando considerarem que tais decisões são contrárias à lei e prejudicam seus interesses.

* * *